

CONTRATO

Contrato nº 0042 / 2023 – SMS

Processo nº P205418/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP**, com sede no município de Tianguá, Estado do Ceará Av. Enf. Jose Evangelista de Vasconcelos, Nº 594, E-mail: ditimarlicit@hotmail.com Telefone: (88) 2133-0242 CEP: 62320-000 inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO** portador da Carteira de Identidade nº 98028028881 SSP-CE e do CPF nº 070.863.343-91, residente e Residente da Rua Poeta Lauro Menezes, nº 99, Centro, Tianguá. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22024- SEPLAG e A.R.P. 024/2022 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22024- SEPLAG e A.R.P. 024/2022 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente (Pasta AZ lombo largo), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITENS (S) contratado(s):



Rafael Gondim Vilarouca
Advogado Jurídico - OAB/CE 0131

DITIMAR DE
OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:0356287200

Assinado de forma
digital por DITIMAR DE
OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:0356287200013
1

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
1	CAIXA	100	PASTA AZ, LOMBO LARGO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75GR PLASTIFICADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 35X28X8CM, ESPESSURA 1,7MM. CAIXA 20 UNIDADES. Descrição complementar: OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO.	FRAMA	R\$230,00	R\$ 23.000,00
2	CAIXA	20	PASTA AZ, LOMBO LARGO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75GR PLASTIFICADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 35X28X8CM, ESPESSURA 1,7MM. CAIXA 20 UNIDADES. Descrição complementar: OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO.	FRAMA	R\$230,00	R\$4.600,00
Valor total dos itens						R\$ 27.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.


Rafael Gondim Vilar
Coordenador Jurídico - SCS
OAB/CE 37.227

DITIMAR DE
OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000

Assinado de forma
digital por DITIMAR DE
OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200;

0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000;

0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000;

0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200;

0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000;

0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000;

0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200;

0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200;

0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000;

0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000;

0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200;

0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000;

0701.10.305.0074.2307.33903000.1659000000;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
DAB/CE 3/227

DITIMAR DE
OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:0356287200
0131

Assinado de forma
digital por DITIMAR DE
OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:0356287200013
1

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral conforme anexo A do termo de referência do edital, nos horários e dias da semana das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS

DITIMAR DE
OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872
000131

Assinado de forma
digital por DITIMAR
DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000
131

ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo (a), **Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária Secretaria Municipal Da Saúde De Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL**, para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL**, o **Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

DITIMAR DE
OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000
131

Assinado de forma
digital por DITIMAR DE
OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;


Rafael Gondim Vilar
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

DITIMAR DE
OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:035628720

Assinado de forma
digital por DITIMAR
DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:035628720001
31

- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
 - b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.


Rafael Gondim Vila
Coordenador Jurídico - 37.227
DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO: 03562872000
131

Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:0356287200013
1

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 09 de MARÇO de 2023

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:035628720001
31

Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO

CPF: 070.863.343-91

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: 022 520 343-9

2. _____
CPF: 085 422 751-5

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

Rafael  **Andim Vilarouca**
Carimbo: _____ OMS



Instituto Nacional de
Tecnologia de Informação

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	06/03/2023 11:01:18 BRT
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	CONTRATO PE22024-SEPLAG (1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	7a3a399444fb109559fbc0312 c8107aadb1a514c425407a73a de79364f4bfff76
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	8

▼ BR Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	06/03/2023 10:00:32 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ
A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	06/03/2023 10:00:49 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ
A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

Data da assinatura 06/03/2023
10:01:07 BRT
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ
A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade
com o padrão (ISO
32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 06/03/2023
10:01:26 BRT
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ
A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado

Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	06/03/2023 10:01:47 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	06/03/2023 10:02:05 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	06/03/2023 10:02:33 BRT
Status dos atributos	Aprovados

|▶ Informações do assinante

|▶ Caminho de certificação

|▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA

VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	06/03/2023 10:26:55 BRT
Status dos atributos	Aprovados

|▶ Informações do assinante

|▶ Caminho de certificação

|▶ Atributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.28.01SDH

O(A) Secretária de Proteção Social e Direitos Humanos, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 24 de março de 2023, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico nº 2023.02.28.01SDH. Objeto: Aquisição de cestas básicas para distribuição com as famílias carentes, objetivando atender as necessidades do Município de Salitre/CE.

O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3537-1201 ou no endereço: Praça São Francisco, s/n, Centro - Salitre/CE.

Salitre/CE, 9 de março de 2023
JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.160123/SESA

Intenção de revogação de licitação

A Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública, para conhecimento dos interessados a intenção em revogar integralmente o Pregão Eletrônico nº PCS-01.160123/SESA, cujo objeto é a Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos e material médico-hospitalar destinado ao atendimento das necessidades e carências das unidades de atenção básica e secundárias de assistência à saúde, através do fundo municipal da saúde de Santa Quitéria/CE, com base no art. 49, da Lei 8.666/93.

As razões encontram-se expostas e disponíveis nos autos do processo licitatório e no Portal do TCE/CE.

Desta forma em cumprimento as disposições do parágrafo 3º do Artigo 49 e inciso I, alínea "C" do Artigo 109 da lei 8.666/93, e do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Quitéria-CE, 9 de março de 2023.
LUIZA ROCHELE CARDOSO SOUSA
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0040/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 05.329.222/0001-76. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 205/202 - SMS, A.R.P. Nº 023/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 205/2021 - SMS, A.R.P. Nº 023/2022. Valor Global: R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. Data da Assinatura: 08 de Março de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Danielle Balreira Fontenelle.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0041/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa INOVA NUTRIÇÃO E PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ sob o nº 43.001.464/0001-25. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 205/202 - SMS, A.R.P. Nº 023/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 205/2021 - SMS, A.R.P. Nº 023/2022. Valor Global: R\$ 76.666,70 (Setenta e seis mil seiscientos e sessenta e seis reais e setenta centavos). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. Data da Assinatura: 08 de Março de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: José Carlos Marcos de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0042/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP, CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22024 - SEPLAG e A.R.P. 024/2022 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material de expediente (Pasta AZ lombo largo), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22012-SMS A.R.P. 012/2022 - SEPLAG. Valor Global: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscientos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 09 de Março de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CP23001 - SME

Comissão Permanente de Licitação. DATA DE ABERTURA: 12/04/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma Escola Horizontal de 12 salas em Tempo Integral, no bairro Padre Palhano, no município de Sobral/CE. Modalidade: Processo SPU Nº P235298/2023 - Edital de Concorrência Pública Nº CP23001 - SME. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146.

Sobral-CE, 9 de março de 2023.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23016 - SMS (SRP)(BB Nº 990014)

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 23/03/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de kit bebê destinados ao Projeto Trevo de Quatro Folhas da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P233077/2023 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23016 - SMS (SRP) (BB Nº 990014). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 9 de março de 2023.
EVANDRO DE SALES SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23010 - SMS (SRP) (BB Nº 982613)

Central de Licitações. Novo Início da Disputa: 24/03/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar VI destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para o Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Modalidade: Processo SPU Nº P221176/2022 - Adendo ao Pregão Eletrônico Nº PE23010 - SMS (SRP) (BB Nº 982613) - Adendo Nº 02.

Valor do Edital: Gratuito.

INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 9 de março de 2023.
MIKAELE VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 3/2023-SMS

Extrato do Convênio Nº 003/2023-SMS. Concedente: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Leticia Reichel dos Santos. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ: 07.818.313/0001-09. Objeto: O presente Convênio tem por objeto repassar o recurso proveniente de saldos financeiros apurados em contas abertas pela Secretaria Municipal da Saúde, antes de 1º de janeiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. Fundamentação: O presente Convênio tem fundamentação legal na Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. Do Valor: O valor objeto deste convênio é de R\$ 3.313,77 (três mil, trezentos e treze reais e setenta e sete centavos). Parágrafo único - O recurso objeto desse Convênio deverá ser executado no prazo de até 30 (trinta) dias e a prestação de contas deverá ser remetida à Secretaria da Saúde no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após a execução do recurso. Dotação Orçamentaria: Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal da Saúde da Conveniente, na dotação orçamentária de nº 0701.10.302.0073.1292.33903900.2600000000. Da Vigência: Este Convênio vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses. Data: 08 de março de 2023. Signatários: Representante da Concedente: Sra. Leticia Reichel dos Santos. Representante da Conveniente: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2/2023-SMS

Extrato do Convênio Nº 002/2023-SMS. Concedente: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Leticia Reichel dos Santos. CONVENIENTE: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ: 07.818.313/0007-96. Objeto: O presente Convênio tem por objeto repassar o recurso proveniente de saldos financeiros apurados em contas abertas pela Secretaria Municipal da Saúde, antes de 1º de janeiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. Fundamentação: O presente Convênio tem Fundamentação Legal Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. Do Valor: O município de Sobral realizará o repasse do valor de R\$ 817,55 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), proveniente de saldos remanescentes de contas municipais anteriores a 2018. Parágrafo único - O recurso objeto desse Convênio deverá ser executado no prazo de até 30 (trinta) dias e a prestação de contas deverá ser remetida à Secretaria da Saúde no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após a execução do recurso. Dotação Orçamentaria: Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal da Saúde da CONVENIENTE, na dotação orçamentária de nº 0701.10.302.0073.1292.33903900.2600000000. Data: 08 de março de 2023. Signatários: Representante da Concedente: Sra. Leticia Reichel dos Santos. Representante da Conveniente: Sr. Klebson Carvalho Soares.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 4/2023-SMS

Extrato do Convênio Nº 004/2023-SMS. Concedente: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Leticia Reichel dos Santos. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE), CNPJ: 35.048.446/0001-70. Objeto: O presente Convênio tem por objeto repassar os recursos provenientes de saldos financeiros apurados em contas abertas pela Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. Fundamentação: O presente Convênio tem fundamentação legal na Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. Do Valor: Os valores objeto deste convênio são: I - R\$ 18,67 (dezoito reais e sessenta e sete centavos), proveniente de saldos financeiros apurados em contas abertas pela Secretaria Municipal da Saúde, antes de 1º de janeiro de 2018; II - R\$ 48.901,24 (quarenta e oito mil novecentos e um reais e vinte e quatro centavos), conforme anexo único da Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. Parágrafo único - A prestação de contas 'da execução dos valores objeto deste Convênio deverá ser remetida à Secretaria da Saúde no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após a execução do recurso. Dotação Orçamentaria: Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal da Saúde da Conveniente, na dotação orçamentária de nº 0701.10.302.0073.1292.33903900.2600000000. Da Vigência: Este Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Data: 08 de março de 2023. Signatários: Representante da Concedente: Sra. Leticia Reichel dos Santos. Representante da Conveniente: Sra. Maria do Livramento Vasconcelos Guimarães.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2023-CP

O Município de Tauá, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público aos interessados que no dia 14 de abril de 2023, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 008/2023-CP, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de 01 (um) CRAS - Rua Tomaz de Sousa - Vila Joaquim Moreira, no município de Tauá - Ce.

Referido Edital poderá ser adquirido no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

Tauá - CE, 9 de março de 2023.
TARSIS CAVALCANTE MOTA
Ordenador de Despesas



0112.306.0484.2.552.00003.3.90.30.001.500.0000.00;06.0112.306.0484.2.552.00003.3.90.30.001.500.1001.00;06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30001.552.0000.00;06.0112.306.0485.2.554.00003.3.90.30.001.500.0000.00;06.0112.306.0485.2.554.00003.3.90.30.001.500.1001.00;06.0112.306.0485.2.554.00003.3.90.30.001.500.0000.00;06.0112.306.0486.2.556.00003.3.90.30.001.500.0000.00;06.0112.306.0486.2.556.00003.3.90.30.001.500.1001.00;06.0112.306.0486.2.556.00003.3.90.30.001.552.0000.00;06.0112.306.0487.2.562.00003.3.90.30.001.500.0000.00;06.0112.306.0487.2.562.00003.3.90.30.001.500.1001.00;06.0112.306.0487.2.562.00003.3.90.30.001.500.1001.00;06.0112.306.0487.2.562.00003.3.90.30.001.552.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnica II, doravante denominada de GESTOR e fiscalizado pela Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Marilene de Carvalho Vasconcelos - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023 - ESCOLA PROF. GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE - PROCESSO Nº P237338/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Prof. Gerardo Rodrigues, inscrito no CNPJ nº 05.493.576/0001-51. **CONTRATADA:** Empresa EMPORIO DO PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/06057 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Prof. Gerardo Rodrigues de Albuquerque. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais), a ser pago com recursos da Escola Prof. Gerardo Rodrigues de Albuquerque, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00001454-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jaqueline Ponte Gomes, Professora, Efetiva, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Viviane Andrade da Silva - Contratante e Ana Cássia Aguiar Ágape - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023 - ESCOLA PROF. GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE - PROCESSO Nº P237338/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Prof. Gerardo Rodrigues, inscrito no CNPJ nº 05.493.576/0001-51. **CONTRATADA:** Empresa M. L. MIRANDA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.398.196/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/06057 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Prof. Gerardo Rodrigues de Albuquerque. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 11.828,66 (onze mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), a ser pago com recursos da Escola Prof. Gerardo Rodrigues de Albuquerque, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00001454-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jaqueline Ponte Gomes, Professora, Efetiva, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Viviane Andrade da Silva - Contratante e Maria Ledina Miranda Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS- PROCESSO Nº P236814/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Tereza Rodrigues dos Santos, inscrito no CNPJ nº 18.285.912/0001-12. **CONTRATADA:** Empresa COMERCIAL DE ARMARINHO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.556.663/0001-74. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/05219 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades do CEI Tereza Rodrigues dos Santos. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.319,00 (Hum mil, trezentos e dezenove reais), a ser pago com recursos do CEI Tereza Rodrigues dos Santos, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 3806-4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Suziane Magalhães Rodrigues, Secretária Escolar, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Adriana Bôto de Souza- Contratante e Raimundo Edson Tavares Júnior- Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042/2023 - SMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP. CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22024- SEPLAG e A.R.P. 024/2022 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente (Pasta AZ lombo largo), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22012-SMS A.R.P. 012/2022 - SEPLAG. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária Secretaria Municipal Da Saúde De Sobral e como Gestor Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Março de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel Dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar De Oliveira Vasconcelos Filho. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 016/2022 - SMS, publicada no Diário Oficial do Município Nº 1530, de 08 de março de 2023, página 10, ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 016/2022 - SMS". **LEIA-SE:** PORTARIA Nº 016/2023 - SMS. Sobral, 09 de março de 2023. Leticia Reichel dos Santos SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.